



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 034
FL. Nº 1119
CONT. Nº 026-10-04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2010 DE 19/03/2010, CONVERTIDO EM CONTRATO DE PASSAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** E, DE OUTRO LADO A **ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2015, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO PARANÁ E ANTONINA - APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** do Estado do Paraná, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.621.439/0001-91, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **Luiz Henrique Tessutti Dividino**, Carteira de Identidade nº 11.838.087-SSP/PR e CPF/MF nº 058.594.128-94 e por seus diretores, Diretor de Engenharia e Manutenção **Engº. Paulinho Dalmaz**, Carteira de Identidade nº 877.637-7-SSP/PR e CPF/MF sob nº 243.798.169-15, Diretor Comercial, Sr. **Lourenço Fregonese**, Carteira de Identidade nº 1.262.963-0-SSP/PR e CPF/MF sob nº 403.358.449-87, Diretora Administrativa e Financeira, **Xênia Karina Arnt**, portadora do RG nº 5.735.181-0-SSP/PR e CPF/MF nº 026.762.529-41, Diretor de Operações Portuárias, **Engº. Luiz Teixeira da Silva Junior**, Carteira de Identidade nº 780.514-4-SSP/PR e CPF/MF sob nº 253.086.459-49, e pela Diretora Jurídica da APPA, **Jacqueline Andrea Wendpap**, portadora do registro nº 13.027/OAB/PR, neste ato denominada **APPA** e **ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua João Eugênio nº 922, Centro, CEP- 83.203-400, inscrita no CNPJ/MF nº 81.716.144/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Henrique Canízio Sampaio, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº 4.938.853-3-SSP/SC, expedida em 02/10/2000,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 034
FL. Nº 1120
CONT. Nº 026-10-04

inscrito no CPF/MF sob o nº 733.844.707-10, residente e domiciliado na Rua Pedro Joaquim Vieira, nº 424, bairro São Judas, CEP 88.303-460, Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina e por seu Superintendente de Granéis, Sr. Claudio Gustavo Daudt, Carteira de Identidade nº 7.315.444-8 – SSP-PR, e CPF/MF sob nº 818.931.160-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 422, Apto. 603, Estradinha, Paranaguá – PR, CEP - 83.206-020, conforme o processo protocolado sob nº 13.684.352-4 celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2010/APPÁ, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA do PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato de Passagem nº 026/2010-APPÁ passa a vigorar com o seguinte texto: *"Ao final do período contratual ou em caso de extinção do Contrato, as 04 linhas transportadoras, compreendendo os transportadores CT 05/06/07/08, CT 09/10/11/12 e CT 13/14/15/16 com respectivos pilares, torres, galerias e demais itens que possibilite o funcionamento pleno das linhas entre a torre T2 e as respectivas interligações com o atual Eixo Principal, serão revertidas e incorporadas ao patrimônio da APPÁ, bem como todas as demais instalações presentes na área do Porto Organizado, sem direito a quaisquer indenizações. Entretanto, antes mesmo da conclusão das obras e instalações dos equipamentos das duas (02) linhas adicionais, a serem construídas por terceiros, a acrescer as referidas 04 linhas construídas pela Rocha Log, que irão compor as seis (06) linhas caracterizando-se assim a perfeita extensão do Eixo Comum, as 4 linhas transportadoras com os respectivos pilares, torres, galerias e demais itens que possibilite o seu funcionamento pleno, passarão a fazer parte do Eixo Principal do Corredor de Exportação da APPÁ imediatamente após sua conclusão, para uso comum assegurando plena condição operacional a APPÁ, ou aqueles que vierem a interligar-se no complexo público do Corredor de Exportação, sem quaisquer ônus."*

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Considerando o layout geral das novas interligações no COREX da APPÁ, decorrente dos Contratos de Passagem nº 030/2013-APPÁ e 007/2014-APPÁ, celebrados respectivamente com as empresas AGTL e GRANSOL, bem como o layout geral e as características do projeto executivo do Pier "T", desenvolvido pela APPÁ, ficam excluídas as obrigações anteriormente estabelecidas nos itens "4.5" e "4.6" da CLÁUSULA QUARTA do PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato de Passagem nº 026/2010-APPÁ.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O item 5.14 da CLÁUSULA QUINTA do PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato de Passagem nº 026/2010-APPÁ passa a vigorar com o seguinte texto: *"A CONTRATADA deverá implementar as instalações em até 24 (vinte e quatro) meses contados da data da reunião de integração dos projetos dos contratos de passagem nºs 026/2010-APPÁ, 030/2013-APPÁ e 007/2014-APPÁ, celebrados respectivamente com as empresas ROCHA LOG, AGTL e GRANSOL, ocorrida de 02/10/2015"*

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 034
FL. Nº 1121
CONT. Nº 026-10-04

4. CLÁUSULA SEGUNDA

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 026/2010-APPA, e seus Termos Aditivos, que não foram alteradas no presente Termo Aditivo. Paranaguá, 09 de Novembro de 2015.

DIRETOR PRESIDENTE DA APPA
LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

DIRETOR DE ENG. E MANUT. DA APPA
PAULINHO DALMAZ

DIRETOR COMERCIAL DA APPA
LOURENÇO FREGONESE

DIRETOR DE OPER. PORTUÁRIAS DA APPA
LUIZ TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR

DIRETORA ADM. E FINANCEIRA DA APPA
XÊNIA KARINA ARNT

DIRETORA JURÍDICA DA APPA
JACQUELINE ANDREA WENDPAP

DIRETOR PRESIDENTE DA ROCHA S.A.
JORGE HENRIQUE CANIZIO SAMPAIO

SUPERINTENDENTE DE GRANÉIS DA ROCHA S.A.
CLAUDIO GUSTAVO DAUDT

TESTEMUNHA ALEX S. DE RUYLLA
RG: 8.781.524-2-50SP/PA

TESTEMUNHA RAFAELLY G. MAYER
RG: 9.097.720-2